



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
DALTON BOKLIANG ANG CUNHA

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM APOIO A
FISCALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PELO EXÉRCITO**

Palhoça-SC
2018

DALTON BOKLIANG ANG CUNHA

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM APOIO A
FISCALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PELO EXÉRCITO**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inteligência de Segurança Pública, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Especialista em Inteligência de Segurança Pública.

Orientação: Prof. Camel André de Godoy Farah, Dr.

Palhoça-SC
2018

DALTON BOKLIANG ANG CUNHA

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM APOIO A
FISCALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PELO EXÉRCITO**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Especialista em Inteligência de Segurança Pública e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inteligência de Segurança Pública, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça-SC, 8 de Fevereiro de 2018.

Professor orientador: Camel André de Godoy Farah, Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. **Nome Completo do Membro da Banca, MSc.**
Universidade do Sul de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha família, em especial a minha esposa Ana Paula, por compreender a necessária abnegação das horas de lazer e pelo apoio dado em todos os momentos.

Ao meu orientador, por direcionar a confecção do presente trabalho.

RESUMO

Nos últimos anos, as organizações criminosas tem aumentado significativamente o número de ataque a caixas eletrônicos com o uso de explosivos. O Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, é o responsável pela fiscalização destes artefatos. Para tal, utiliza-se da capilaridade desta estrutura, com mais de 300 (trezentas) Organizações Militares no país, bem como da legislação que ampara a atividade, para realizar Operações de Fiscalização do ciclo de vida dos explosivos, tudo com o intuito de coibir o uso destes artefatos pelas organizações criminosas. Nos últimos anos, o número de empresas fiscalizadas mais que dobraram e diversas operações foram desencadeadas. Estas operações ocorrem em um ambiente interagências, sob coordenação de um Centro de Controle de Operações e com participação principal da Polícia Militar, Polícia Civil e Exército Brasileiro. Neste contexto, a Atividade de Inteligência de Segurança Pública tem a possibilidade de buscar permanentemente dados e informações para contribuir com as operações de fiscalização, possibilidades estas, que são o objetivo geral desta monografia.

Palavras-chave: Produtos Controlados. Explosivos. Inteligência. Fiscalização.

ABSTRACT

Over recent years, criminal organizations have significantly increased the number of attacking ATMs with explosives. The Brazilian Army, through the Controlled Product Inspection Division, is responsible for the inspection of these artifacts. In order to do so, it uses the capillarity of this structure, with more than 300 (three hundred) Military Organizations in the country, as well as the legislation that supports the activity, to carry out operations to inspect the life cycle of explosives, aiming to reduce the use of these artifacts by criminal organizations. In recent years, the number of companies inspected even doubled and several operations were done. These operations took place in an interagency environment, under the coordination of the Operations Control Center and with the main participation of the Military Police, Civil Police and Brazilian Army. In this context, the Intelligence Activity of Public Security has the possibility to permanently gather data and information to contribute to the operations of inspection and, such possibilities remain the general objective of the present article.

Palavras-chave: Controlled Products. Explosives. Intelligence. Inspection.

LISTA DE SIGLAS

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
CC2 - Coordenação e Controle
CCOp - Centro de Coordenação e Operações
CLog - Célula de logística
COLOG - Comando Logístico
CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
COp - Célula de Operações
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados
EB - Exército Brasileiro
GT - Guia de Tráfego
IIS - Identificação Individual Seriada
ISP - Inteligência de Segurança Pública
OM - Organização Militar
OSOP - Órgãos de Segurança e Ordem Pública
PC - Polícia Civil
PCE - Produtos Controlados pelo Exército
PFPC - Postos de Fiscalização de Produtos Controlados
PM - Polícia Militar
RM - Região Militar
SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública
SFPC/ Del SM - Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados de Delegacia de Serviço Militar
SFPC/FC - Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados de Fábrica Civil
SFPC/Gu - Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados de Guarnição
SFPC/RM - Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados de Região Militar
Sinarm - Sistema Nacional de Armas
SisFPC - Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados
SISP - Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO	11
2.1 SÍNTESE HISTÓRICA E ATRIBUIÇÕES	11
2.2 ESTRUTURA DO SISFPC	13
3 LEGISLAÇÃO CORRELATA AO CICLO DE VIDA DO EXPLOSIVO	15
4 AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE PCE	21
4.1 OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS	21
4.2 AS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS REALIZADAS PELA DFPC	22
5 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	25
6 POSSIBILIDADES DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM APOIO AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE PCE	29
7 CONCLUSÃO	32
REFERÊNCIAS	34
GLOSSÁRIO	37

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as Organizações Criminosas intensificaram as ações de arrombamento de caixas eletrônicas com o uso de explosivos no Brasil, fazendo com que os profissionais e instituições ligadas à área da Segurança Pública, intensificassem as ações com o intuito de coibir tal delito.

Neste contexto, o Exército Brasileiro (EB), como instituição responsável pela fiscalização de produtos controlados, endureceu suas normas relativas ao ciclo de vida dos explosivos por meio de regras específicas para rastreamento destes produtos, facilitando o subsídio de investigações e dificultando o desvio de material.

Quanto ao ciclo de vida dos explosivos, a Minuta do Glossário da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) traz a seguinte definição: “Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.”

Além da normatização que vem sendo constantemente atualizada, diversas operações interagências, que são aquelas onde ocorrem a interação das Forças Armadas com outras Agências do governo, foram deflagradas por meio da DFPC.

Para assessorar o planejamento e execução destas Operações, a atividade de Inteligência busca de forma permanente dados e informações para a tomada de decisão do escalão considerado, sendo de suma importância para alcançar os objetivos estabelecidos. O artigo 1º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Brasileiro de Inteligência, em seu parágrafo 2º, aborda o objetivo da Atividade de Inteligência:

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que **objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório** e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (grifo nosso).

Dadas as peculiaridades da Segurança Pública, o Decreto Presidencial nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), assinalando em seu parágrafo 1º, que o mesmo tem a “finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo país, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo.”

Ademais, de acordo com o artigo 2º do supracitado decreto, verifica-se que integram o SISP os Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Defesa, da Integração Nacional, o Gabinete de

Segurança Institucional da Presidência da República e os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, tendo como órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP). Aponta também, que estes integrantes possuem como incumbência a missão de “identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.”

Do acima exposto, verifica-se que o Exército Brasileiro é a instituição responsável pela fiscalização do ciclo de vida dos explosivos, tendo intensificado suas ações por meio de operações interagências para dificultar as práticas criminosas com o uso de explosivos. Nestas operações, onde há a participação de diversas instituições, o Subsistema Brasileiro de Inteligência de Segurança Pública tem a importante incumbência de produzir informações para subsidiá-las, tudo de acordo com o Decreto que o criou.

Isto posto, fez-se o seguinte questionamento: De que forma a atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) pode contribuir na fiscalização de explosivos pelo Exército?

O presente trabalho foi desenvolvido em resposta a este questionamento e com o intuito de apresentar as possibilidades da Atividade de Inteligência de Segurança Pública em apoio as Operações de Fiscalização de explosivos pelo Exército.

Assim, esta pesquisa teve por objetivo geral apresentar as possibilidades da Atividade de Inteligência de Segurança Pública em apoio à fiscalização do ciclo de vida de explosivos pelo Exército. Foram traçados ainda, os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército;
- Estudar a legislação que regula o ciclo de vida de explosivos junto ao Exército;
- Apresentar a atividade de Inteligência de Segurança Pública;
- Apresentar a doutrina de Operações Interagências do Exército; e
- Apresentar as possibilidades da Inteligência de Segurança Pública na fiscalização do

ciclo de vida dos explosivos.

Com o intuito de responder ao problema de pesquisa, realizou-se uma pesquisa exploratória e com dados qualitativos, através do contato contínuo e prolongado com a literatura que regula a atividade de Inteligência, as Operações em ambiente interagências e a fiscalização do ciclo de vida dos explosivos, tudo embasado em uma descrição interpretativa do problema, seguindo o modelo subjetivista de pesquisa.

Quanto a forma de abordagem do problema, foi do tipo aplicada, uma vez que ao estudar as Operações de Fiscalização de Produtos Controlados, verifica-se que ocorrem em um ambiente interagências, na qual a atividade de Inteligência é de suma importância para o

êxito destas e, por meio deste tipo de pesquisa, apresentou-se as possibilidades da Atividade de Inteligência de Segurança Pública neste tipo de Operação.

No segundo capítulo foi apresentado o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados; sua síntese histórica e atribuições; sua estrutura, tudo com o intuito de ambientar o leitor ao universo de fiscalização de produtos controlados.

No terceiro capítulo foi analisada a legislação correlata ao ciclo de vida dos explosivos, particularmente naqueles aspectos que impactam diretamente na salvaguarda destes materiais contra ilícitos.

No quarto capítulo foram apresentadas as operações de fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE); alguns conceitos das operações interagências e as operações de fiscalização de PCE realizadas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

No capítulo seguinte foram apresentadas as atribuições do Exército Brasileiro, Polícia Militar (PM) e Polícia Civil (PC); a atividade de inteligência; as peculiaridades da Inteligência de Segurança Pública, seu amparo legal e atribuições.

Por fim, no capítulo seis, apresentaram-se as possibilidades da Atividade de Inteligência de Segurança Pública em apoio as Operações de Fiscalização de PCE e, na conclusão, fora respondido o problema de pesquisa.

É evidente que o trabalho desenvolvido não esgota o tema, mas serve de um referencial teórico para ambientar os profissionais envolvidos na seara da segurança pública com o tema da fiscalização do ciclo de vida dos explosivos.

2. O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO

2.1 SÍNTESE HISTÓRICA E ATRIBUIÇÕES

Ao abordar o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), cabe inicialmente apresentar a definição de PCE, que é aquele que “devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país”, estando incluído neste rol os explosivos. (BRASIL, 2017a, p. 4).

A missão do Exército na Fiscalização de PCE encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, no inciso VI do art 21, o qual estabelece que compete a União autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico. Esta fiscalização encontra amparo no Decreto nº 24.602, de 06 de julho de 1934, que dispõem sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.

No entanto, antes mesmo da expedição deste Decreto, o Exército já exercia tal atividade por meio do Serviço da Importação e do Despacho de armas, munições, explosivos e etc, que posteriormente daria origem a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, em Brasília, consoante o disposto no Decreto Presidencial nº 87.738, de 20 de outubro de 1982.

Ainda, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, conhecida como Estatuto do desarmamento, aborda o seguinte:

Art. 24: Compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

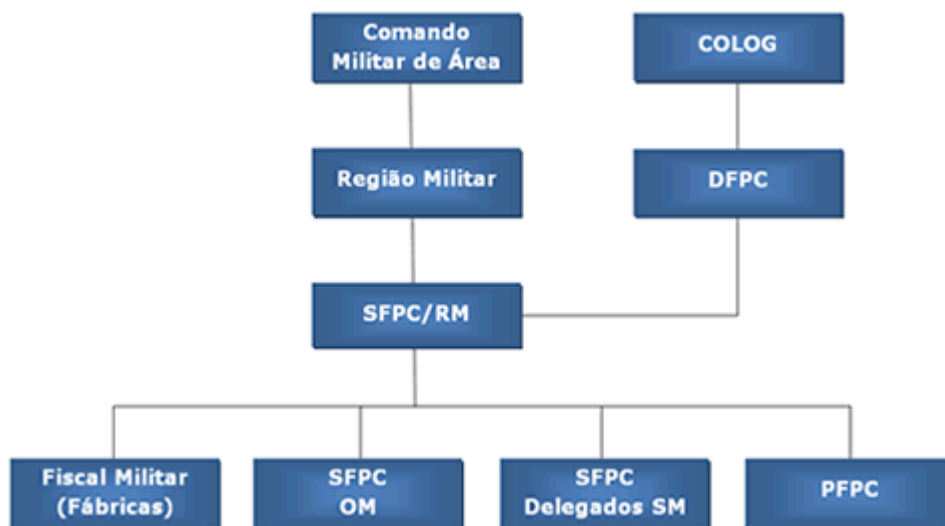
O Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), em seus artigos 19 e 20, aponta que compete ao Exército a fiscalização de PCE, o qual supervisionará tal atividade através do Comando Logístico (COLOG) e este, por sua vez, por intermédio da DFPC.

O artigo 21 do supracitado Decreto estabelece que as atividades administrativas de fiscalização são realizadas pelas Regiões Militares (RM), através das redes regionais de fiscalização, constituídas pelos:

I - Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados de Região Militar -SFPC/RM; e
 II - Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados de Guarnição -SFPC/Gu, de Delegacia de Serviço Militar - SFPC/ Del SM, de Fábrica Civil - SFPC/FC e Postos de Fiscalização de Produtos Controlados - PFPC, nas localidades onde a fiscalização de produtos controlados seja vultosa e não houver Organização Militar - OM.
 (BRASIL, 2017a, p. 8).

O organograma a seguir mostra a estrutura do SisFPC do Exército Brasileiro, indicando a vinculação do SFPC/RM com a rede regional de fiscalização, bem como com a DFPC e a Região Militar.

Figura 1- Organograma SisFPC



Fonte: DFPC, 2017d.

Por fim, o artigo 22 descreve as instituições auxiliares da fiscalização, as quais devem prestar a colaboração necessária aos órgãos de fiscalização do Exército em suas áreas de atribuições:

I- os órgãos policiais;

II - as autoridades de fiscalização fazendária;

III - as autoridades federais, estaduais ou municipais, que tenham encargos relativos ao funcionamento de empresas cujas atividades envolvam produtos controlados;

IV - os responsáveis por empresas, devidamente registradas no Exército, que atuem em atividades envolvendo produtos controlados;

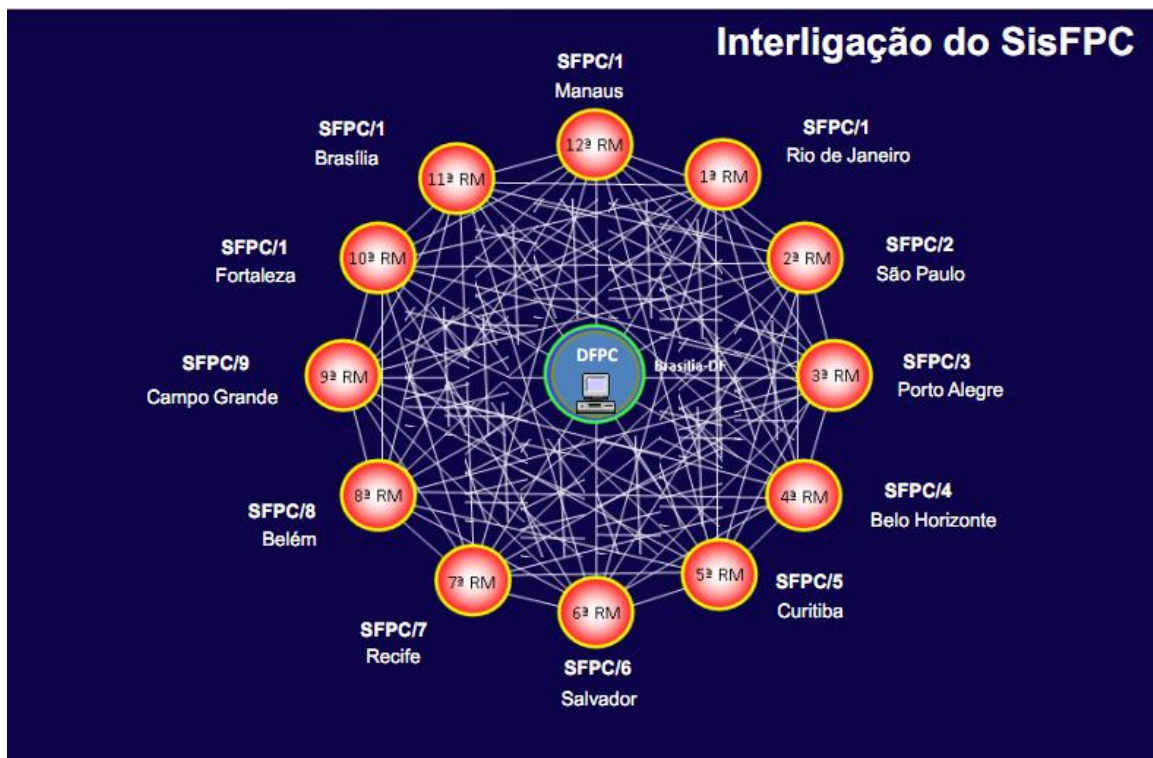
V - os responsáveis por associações, confederações, federações ou clubes esportivos, devidamente registrados no Exército, que utilizem produtos controlados em suas atividades; e

VI - as autoridades diplomáticas ou consulares brasileiras e os órgãos governamentais envolvidos com atividades ligadas ao comércio exterior. (grifo nosso).

2.2 ESTRUTURA DO SISFPC

Como o próprio nome sugere e conforme abordado nos parágrafos supracitados, o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados é composto por diversos elementos inter-relacionados, com uma interligação em nível nacional entre os SFPC/RM e a DFPC, conforme figura abaixo:

Figura 2- Interligação do SisFPC



Fonte: ES-COMEX, 2017.

Ainda, sua grande capilaridade no território nacional deve-se as mais de 300 (trezentas) Organizações Militares integrantes deste Sistema, conforme representado no mapa seguinte:

Figura 3- Capilaridade do SisFPC no Brasil



Fonte: ES-COMEX, 2017.

A respeito deste Sistema integrado, é certo afirmar que por meio da Fiscalização de Produtos Controlados pode-se ter amplo conhecimento das pessoas físicas e jurídicas que exercem algum tipo de atividade com tais produtos no vasto território brasileiro, tornando-se uma valiosa fonte de dados disponível para a área de Segurança Pública e de Defesa Nacional:

A Fiscalização de Produtos Controlados é de grande relevância para a sociedade, na medida em que afeta a segurança Pública e a Defesa Nacional pelo conhecimento e pela fiscalização das pessoas físicas e jurídicas autorizadas a exercerem as ações relativas a esses produtos. Proporciona, ainda, o fomento à proteção e ao desenvolvimento da Indústria Nacional, pelas ações de avaliação de produtos e controle do comércio exterior desses bens. No que tange à mobilização nacional, também gera interesse na área da Defesa, pois há um levantamento de dados relativos a diversos aspectos integrantes da cadeia produtiva de materiais de interesse militar. (CCOMSEX, 2016, p.50)

Do acima exposto, conclui-se que a responsabilidade pela Fiscalização de Produtos controlados no Brasil é do Exército Brasileiro, o qual a executa por meio da capilaridade de sua DFPC e instituições auxiliares, sendo esta atividade de grande importância para a Inteligência de Segurança Pública, por gerar conhecimento sobre produtos que possuem poder de destruição ou outra propriedade que exijam a restrição de acesso, como é o caso dos explosivos.

3. LEGISLAÇÃO CORRELATA AO CICLO DE VIDA DO EXPLOSIVO

A Força Terrestre, por meio do COLOG e da DFPC, com o intuito de regular e aumentar o controle das atividades com explosivos, tem expedido diversas normas relativas ao ciclo de vida deste produto.

Por definição, o ciclo de vida de um produto “é uma série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.” (DFPC, 2017a).

Já o explosivo, é um “tipo de matéria que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.” (BRASIL. 2017a).

No tocante às atividades relacionadas ao ciclo de vida dos explosivos, além do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), a Portaria nº 003-COLOG, de 10 de maio de 2012, que aprova as Normas Relativas às Atividades com Explosivos, é o principal dispositivo legal sobre o assunto.

Complementam a Portaria nº 003-COLOG, abordando medidas de coibição de desvios e roubos de artefatos explosivos, as seguintes Portarias:

- Portaria nº 49 - COLOG, de 21 de julho de 2016, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 003-COLOG; e

- Portaria nº 50 - COLOG, de 21 de julho de 2016, que altera e revoga dispositivo da Portaria nº 003-COLOG.

Por fim, a Portaria Nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências, estabelece as normas para o registro, junto ao Exército, das Pessoas Jurídicas que exercem algum tipo de atividade com PCE.

Da legislação supramencionada, será feita uma análise com o foco nos itens que impactam diretamente na segurança de PCE que, de acordo com a Portaria Nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, “refere-se à adoção de medidas contra desvios; extravios; roubos e furtos e contra a obtenção do conhecimento sobre atividades com PCE, a fim de evitar sua utilização na prática de ilícitos.”

O Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), é a principal norma que regula as

atividades com todo e qualquer produto controlado no país, sendo dividida em 8 (oito) títulos, abordando assuntos tais como:

- as prescrições básicas e definições relativas a PCE;
- atividades controladas, categorias de controle e graus de restrição;
- estrutura de fiscalização, responsabilidades e atribuições dos órgãos de fiscalização;
- registros no Exército e condições de funcionamento de fábricas;
- fiscalização de atividades internas de fabricação, comércio e segurança;
- comércio exterior de PCE, entre outros.

Da análise de seu conteúdo, podem-se extrair as seguintes observações que impactam diretamente no controle e segurança dos explosivos:

- Fazem parte da categoria de controle 1, a qual requer controle na fabricação, utilização, importação, exportação, desembarço alfandegário, tráfego e comércio;
- a fiscalização dos depósitos deve ser exercida pelo Exército, com a colaboração das Secretarias de Segurança Pública e prefeituras locais;
 - as polícias locais devem verificar as condições de segurança dos depósitos;
 - deverá haver um vigia permanente ou sistema de monitoramento eletrônico para qualquer depósito;
 - o embarque e desembarque do material explosivo devem ser feito durante o dia e acompanhado por um fiscal da empresa transportadora, devidamente habilitado;
 - o motorista responsável pelo transporte rodoviário dos artefatos deve ter passado por treinamento específico para tal, devidamente aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ter mais de 21 (vinte e um) anos e 2 (dois) de experiência no transporte de cargas, ser merecedor de confiança e não utilizar qualquer tipo de droga;
 - o veículo que transporta explosivo deve ser permanentemente vigiado por seu motorista ou ajudante;
 - a carga de explosivos deve estar acompanhada de sua respectiva Guia de Tráfego (GT), documento este que comprova que tal transporte está devidamente autorizado;
 - as autoridades policiais devem exercer a fiscalização relativa ao transporte de explosivos; e
 - quanto aos depósitos, devem possuir o teto com menor resistência que as paredes, uma faixa de terreno limpa ao seu redor de no mínimo 20 (vinte) metros, ocupação máxima de 60% do seu volume e afastamento dos explosivos das paredes, sua construção deve ser feita com material incombustível, pisos que não gerem faíscas e não podem ter energia elétrica em seu interior, dentre outros aspectos.

A Portaria nº 003-COLOG, de 10 de maio de 2012, que aprova as Normas Relativas às Atividades com Explosivos, é a principal norma relativa a explosivos, por se tratar de uma regulamentação específica sobre a matéria e está estruturada em 19 (dezenove) capítulos, os quais abordam: as prescrições básicas; o registro; o plano de segurança; a fabricação; o comércio; as embalagens; o armazenamento; a fiscalização e a segurança; a comunicação de sinistro; o transporte; o tráfego; a importação; a utilização e a prestação de serviços a terceiros e disposições gerais relativas as atividades com explosivos.

Da análise desta Portaria, no tocante a salvaguarda, controle e segurança do material, observa-se o seguinte:

- por ocasião da obtenção do registro para o exercício de atividade com explosivo, deve ser apresentado um Plano de Segurança com a indicação do responsável pela gestão na segurança dos explosivos, o qual será responsabilizado pelo planejamento e supervisão do mesmo;

- os encarregados pelo fogo e os bláster devem estar registrados na empresa;

- os explosivos e acessórios devem estar marcados com a Identificação Individual Seriada (IIS), que corresponde a uma numeração individualizada do produto, a fim de permitir o rastreamento até o consumidor final;

- o material explosivo só pode ser vendido para pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas no Exército, desde que possuam paiol;

- deverá haver um banco de dados, a ser mantido por 5 (cinco) anos na empresa, com especificação de nota fiscal, comprador, IIS, GT, quantidade de explosivo comercializado e balanço de entrada e saída de explosivos de cada depósito;

- a documentação atualizada do bláster deve ficar disponível para consulta da fiscalização; e

- a empresa deve comunicar roubo, extravio ou furto ao SFPC de vinculação em no máximo 24 horas, bem como registrar o boletim de ocorrência na autoridade policial responsável.

O artigo 15 em particular, estabelece diversos parâmetros mínimos a serem seguidos no Plano de Segurança, dos quais destacam-se:

- nas instalações: deve haver um croqui com a localização dos postos de vigias/cães e os meios de comunicação a serem utilizados; um esquema de distribuição da localização e tipo de alarmes, que devem permitir o rápido acionamento dos OSOP (Órgãos de Segurança e Ordem Pública) ou segurança privada; croqui com as áreas cobertas por equipamentos capazes de gravar as imagens de toda movimentação de pessoal nas áreas onde seja

manipulado explosivo, bem como local onde as imagens ficam armazenadas; os procedimentos de revista de pessoal na entrada e saída da instalação devem estar documentados, como também as medidas a serem adotadas em caso de sinistro, com a definição dos OSOP a serem acionados;

- nas Operações de transporte: o critério de seleção de motoristas, ajudantes e funcionários deve estar documentado; os veículos devem ter capacidade de bloqueio da carga e travamento do veículo; o rotograma com a definição de rotas, horários, motoristas, escoltas e locais de pernoite no transporte devem estar documentados e disponíveis para consulta imediata pelos agentes de fiscalização;

- no Setor de expedição: deverão estar documentadas as normas de seleção de pessoal, bem como a definição de áreas com restrição de utilização de telefonia móvel; e

- no Carregamento: sendo esta a parte operacional, onde o explosivo é preparado para ser utilizado, há a obrigatoriedade da área de carregamento ser isolada, devendo ser elaborada uma relação com nome, identidade, função e assinatura do pessoal empregado, assim como a listagem da Identificação Individual Seriada dos explosivos e acessórios empregados, bem como a filmagem de toda operação.

A norma supramencionada fora modificada posteriormente, por meio das Portarias 49 e 50 do COLOG, em 21 de julho de 2016, tais alterações possuem relação direta com a preservação do interesse público e da segurança social, abordando o registro de ocorrências relativas a desvios de explosivos durante o transporte para utilização em atos ilícitos, coibição de desvios e roubos de artefatos explosivos, tendo sido aprovadas quando da aproximação da realização dos Jogos Olímpicos de 2016. Ademais, estabeleceu que a decisão pela conveniência da escolta no transporte fica a cargo da Região Militar e, quando exigida, deve ocorrer da origem até o destino final. Ainda, determinou que os fabricantes respondessem aos pedidos de rastreamento solicitados pela DFPC em até 24 horas.

Por fim, a Portaria N° 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, dispõe sobre procedimentos para o exercício de atividades com produtos controlados, abordando:

- algumas disposições iniciais e gerais sobre atividades com PCE, registro, processos de registro e vistorias;

- em relação ao registro para a atividade de fabricação e demais atividades com PCE: a concessão de registro, a revalidação de registro, o apostilamento ao registro, as vistorias, a autorização para desenvolvimento e fabricação de protótipo de PCE;

- o cancelamento e a suspensão do registro e do apostilamento;

- a segurança e a fiscalização.

No que tange a salvaguarda e as medidas a serem implantadas para coibir o desvio de explosivos, ressalta-se o seguinte:

- para fins de registro no Exército deve ser analisada a idoneidade do responsável pela empresa e de seu substituto imediato, por meio da apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, fins de verificar a:

“inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida; contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa; de tráfico de drogas; de associação criminosa; de organização criminosa; de ação de grupos armados contra a ordem constitucional; por posse e porte ilegal de arma de fogo; inafiançável ou hediondo.” (BRASIL, 2017c).

- a competência do registro para o exercício de atividade com PCE é da RM onde se encontra a pessoa física ou jurídica de interesse;

- o responsável pelo plano de segurança deve ser registrado no Exército e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função ou certidão de pessoa jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

- o art 66 utiliza o termo “medidas ativas e medidas passivas” de proteção, utilizando uma nomenclatura em desacordo com a doutrina de Contraineligência do EB, o qual adota o conceito de “segurança ativa e segurança orgânica”.

Em atenção as legislações citadas neste capítulo, observa-se ainda que as mesmas enfatizam as medidas relacionadas aos conceitos de *safety* em detrimento ao de *security*, sobre os quais cabe abordar as definições abaixo:

SAFETY = Segurança pessoal, do trabalho e das atividades da vida (física), tem origem na palavra em latim *salvus*, que significa livre de perigo ou de mal, portanto **Safety** é quando nos referimos à segurança no sentido de proteção em relação à integridade física, à saúde, as condições de higiene, a ausência de riscos de acidentes, à proteção das pessoas contra o perigo, aos riscos causados pelo meio (condições inseguras) ou por atos culposos de qualquer agente (negligência, imprudência, imperícia – *ato inseguro*).

SECURITY = Segurança (patrimonial ou pessoal), tem origem na palavra em latim *securus*, que significa livre de perigo, fornecer segurança, portanto **Security** é quando nos referimos à segurança no sentido de medidas e ações contra acontecimentos perigosos que colocam em questão a segurança pessoal e patrimonial, ou mesmo a estabilidade de um país, aos riscos causados por atos dolosos (intencionais) de terceiros. (SAFETY, 2017).

Das definições acima expostas, pode-se observar que a legislação que regula o ciclo de vida dos explosivos possui como foco a segurança de processos e instalações, portanto *safety*,

em detrimento a *security*, que englobaria todas as condições externas as instalações e demais riscos causados por atos dolosos.

Tal afirmativa é evidenciada na Portaria nº 003-COLOG, principal normativa sobre a atividade com explosivos que, em seus 19 (dezenove) capítulos, abordam prioritariamente os aspectos relativos a segurança física da empresa que trabalha com PCE. Isto pode ser observado em seu artigo 15, que trata sobre o Plano de Segurança, focando nos aspectos de proteção das atividades físicas nas instalações, transporte, setor de expedição e carregamento, ao citar, dentre outros aspectos, a obrigatoriedade de alarmes, bloqueio de carga e travamento do veículo, restrição de acesso e filmagem de procedimentos, não fazendo nenhuma menção a proteção contra atos dolosos de terceiros.

Corroborando este foco em *safety*, o R-105, conforme visto neste capítulo, apresenta os aspectos referentes as especificações para a construção dos depósitos, como a necessidade de possuir o teto com menor resistência que as paredes, o fato de sua construção dever ser feita com material incombustível e pisos que não gerem faíscas, bem como demais aspectos descritos em seu Título V, o qual aborda a fiscalização das atividades internas e requisitos para construção dos depósitos que, indubitavelmente, referem-se apenas a segurança física do local de trabalho.

No tocante ao conceito de *security*, torna-se imprescindível que o setor de segurança da empresa conheça a legislação correlata ao ciclo de vida dos explosivos, bem como a rotina, processos e os funcionários envolvidos nos mesmos para que, a partir destes elementos, estabeleça os objetivos a serem alcançados para prevenir atos dolosos de terceiros. Como exemplo, com o intuito de aumentar a percepção sobre o ambiente externo da empresa, uma necessária rede de relacionamento com os órgãos policiais locais deve ser buscada constantemente pelos gestores da área de segurança.

Com o intuito de coibir os ilícitos com explosivos, particularmente no tocante as explosões de caixas eletrônicos, em resposta aos frequentes ataques sofridos pelas instituições bancárias nos últimos anos, diversas Operações Interagências de fiscalização de PCE foram desencadeadas pelo Exército Brasileiro, utilizando-se para tal da estrutura de fiscalização do SiSFPC e da legislação que ampara a atividade com PCE.

4. AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE PCE

4.1 OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS

Conforme verificado anteriormente, são consideradas auxiliares da fiscalização de produtos controlados junto ao Exército Brasileiro, outras instituições com atribuições específicas, a saber: órgãos policiais; autoridades de fiscalização fazendária; autoridades federais, estaduais ou municipais, que tenham encargos relativos ao funcionamento de empresas cujas atividades envolvam produtos controlados; responsáveis por empresas, devidamente registradas no Exército, que atuem em atividades envolvendo produtos controlados, entre outras, as quais participam das operações de fiscalização de produtos controlados, o que torna este tipo de operação uma operação interagência.

Operações Interagências: Interação das Forças Armadas com outras Agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, dispersão de recursos e a divergência de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos. (BRASIL, 2013, p. 1-2).

Participam destas operações vetores militares e civis diversificados, podendo ser estatais, como é o caso dos órgãos policiais, não estatais, como no caso das empresas devidamente registradas no Exército, também consideradas auxiliares de fiscalização do SisFPC e, conforme aponta Filho (2017, p.32), “para que o êxito seja alcançado, torna-se imprescindível que, dentre outros aspectos, seja aperfeiçoada a colaboração Interagências”.

Para que esta colaboração seja posta em prática e tenha seus objetivos atingidos, é essencial a compreensão mútua de que “cada vetor envolvido numa operação a ser desencadeada no ambiente Interagências traz sua própria cultura organizacional, filosofia, linguagem, missões, práticas, conhecimentos e habilidades”. (BRASIL, 2013, p. 2-4).

Em complemento, o Manual do Exército Brasileiro de Operações em Ambiente Interagências, traz os seguintes princípios de empregos neste tipo de operação: cooperação, integração, complementariedade, legalidade, adaptabilidade, flexibilidade, elasticidade, modularidade, seletividade, simplicidade, sustentabilidade e unidade de esforços, dos quais, destaca-se o de adaptabilidade, que consiste na “capacidade que os vetores militares e civis envolvidos em uma operação devem possuir de, **respeitando as especificidades de cada órgão**, se adaptarem às constantes mudanças no ambiente operacional contemporâneo”. (BRASIL, 2013, p. 3-4, grifo nosso).

Ainda, este manual indica que um Centro de Coordenação e Operações (CCOp), ambiente onde se reúnem representantes de todas as agências envolvidas na operação para execução da coordenação e controle das atividades, deve ser ativado nos níveis estratégico, operacional e tático, para que o planejamento e preparação seja realizado de forma centralizado e a execução de forma descentralizada pelas diversas agências participantes. Para que o mesmo funcione de forma sinérgica, é mister que os meios de comunicação sejam interoperáveis, confiáveis e permitam o fluxo de informações, além da sustentabilidade jurídica, logística e o atendimento do princípio da oportunidade.

Ademais, aponta que o CCOp tem sua composição variável de acordo com a natureza da missão e das agências participantes, devendo ser composto por integrantes civis e militares, com funcionamento 24 horas por dia, sendo composto por uma Célula de Operações (COp), uma de Coordenação e Controle (CC2) e uma de logística (CLog).

Das três células que compõe o CCOp, destacamos a de Operações, que é a responsável por aglutinar as Seções de Operações e Inteligência, dentre outras, para a condução de uma operação.

Por fim, neste ambiente interagências, em que a busca do consenso deve sempre ser um objetivo a ser alcançado, por meio do diálogo aberto, amistoso e com menos formalismo, que o SisFPC desenvolve suas operações.

Buscar o consenso – o “consenso” se estabelece quando duas ou mais partes, durante uma negociação ou planejamento, chegam a uma solução em que os participantes cederam de forma negociada na busca de um resultado diferente da proposta inicial. Pode ser entendido como uma “opinião coletiva”. **Buscar o consenso é, provavelmente, o aspecto mais importante para se alcançar objetivos durante as operações em ambiente interagências.** (BRASIL, 2013, p. 3-8, grifo nosso).

4.2 AS OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS REALIZADAS PELA DFPC

Desde o ano de 2015, o Exército Brasileiro tem intensificado a fiscalização de produtos controlados e, em particular no ano de 2016, no contexto dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, foram realizadas operações em todo território nacional destinada às atividades relacionadas ao ciclo de vida dos explosivos, tudo em um ambiente interagências, com a participação dos órgãos de segurança pública, agências federais e estaduais, com o objetivo de proporcionar maior segurança à sociedade brasileira, bem como contribuir com a repressão de ilícitos, conforme aponta o boletim informativo do SisFPC “O Rastilho” (2016, p.2).

Em relação às operações desencadeadas em nível nacional nos últimos 3 (três) anos pela Força Terrestre, cabe observar, dentre outras, as relacionadas no quadro abaixo:

Quadro 1 – Quadro resumo de Operações realizadas pela DFPC

Operação	Objetivo	Ano	Local
Azoto	Fiscalização do controle da produção, armazenamento, comercialização, bem como da utilização de explosivos e produtos correlatos.	2015 a 2017.	Todo país.
Dínamo	Fiscalização do controle da produção, armazenamento, comercialização, bem como da utilização de explosivos e produtos correlatos.	2015 a 2017.	Todo país.
Rastilho	Fiscalização do controle da produção, armazenamento, comercialização, bem como da utilização de explosivos e produtos correlatos.	2015 a 2017.	Todo país.
Couraça	Fiscalização de empresas de blindagem.	2015 a 2017.	Todo país.
Girândola	Fiscalização de fábricas de Fogos de artifício	2015 a 2017.	Todo país.
Mercado Negro	Fiscalização de comércio de arma de fogo e munição.	2017.	Minas Gerais.
Impacto	Fiscalização de Clubes de Tiro.	2015 a 2017.	Todo país.
Alta Pressão	Fiscalização de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com o comércio, tráfico e utilização de armas de fogo, munições e correlatos.	2015 a 2017.	Todo país.
Rolo compressor	Destruição de armas de fogo apreendidas em atividades criminosas.	2016 e 2017.	Rio de Janeiro.

Fonte: O autor

Em todas estas operações desencadeadas são estabelecidos CCOp nos níveis estratégicos, operacional e tático. No nível estratégico, se estabelece um CCOp em Brasília-DF e, no operacional/tático, são estabelecidos um CCOp para cada RM, com a finalidade de facilitar o planejamento e coordenação com as agências envolvidas.

Cabe salientar que todas as Operações citadas acima ocorrem em diversas fases e edições desde o ano de 2015, observando-se que as 3 (três) primeiras possuem como objetivo a fiscalização do ciclo de vida dos explosivos.

De menos de 2 mil ações de fiscalização realizadas pelo Exército em 2015, o número passou a 5,5 mil em 2016 e chega a quase 600 neste ano. As sanções aplicadas, que vão de advertências a cassação do registro de funcionamento, somaram 503 no ano passado, 115% a mais que em 2015. Dois terços das punições, segundo o Exército, ocorreram no setor de explosivos. As demais, na indústria de armas, munições e outros produtos controlados.” (DFPC,2017b).

Ainda, conforme artigo disponível na página eletrônica da DFPC (2017c), no caso dos explosivos, os principais problemas encontrados estão nas condições pouco seguras no armazenamento e no transporte para as minerados e empresas de construção civil, o que facilita os desvios internos. Ainda, a reportagem aponta que para coibir os delitos, de acordo com o Diretor da DFPC, necessita-se aumentar o controle, as fiscalizações e a rastreabilidade, além de atualizar a legislação referente ao ciclo de vida dos explosivos.

Entre 2015 e 2016, verificou-se a redução de 30% nos crimes com uso de material explosivo no Brasil. Nesses anos, foram realizadas mais de 4 mil ações de fiscalização, com 400 mil quilômetros rodados pelas equipes e 500 empresas autuadas. As operações costumam ocorrer de forma intensa, em um curto período, com equipes trabalhando de forma simultânea na rua. (DFPC, 2017b)

Para assessorar o planejamento e execução destas Operações, a atividade de Inteligência de Segurança Pública deve buscar de forma permanente dados e informações para a tomada de decisão do escalão considerado, sendo de suma importância para o alcance dos objetivos estabelecidos.

5. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme prescreve o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, as Polícias Militares e Cíveis proveem a segurança Pública “para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, cabendo a primeira o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública e, a segunda, “as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”.

Quanto ao Exército Brasileiro, o artigo 142 estabelece que juntamente com a Marinha e Aeronáutica, “destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

Como instituições responsáveis que são pela preservação da ordem pública, notadamente possuem um Serviço de Inteligência para assessorar a tomada de decisão do comando enquadrante, bem como provê-lo da necessária consciência situacional.

Quanto ao objetivo da Atividade de Inteligência, o artigo 1º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Brasileiro de Inteligência, em seu parágrafo 2º, aponta:

§ 2º-Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que **objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório** e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (grifo nosso).

Dadas as peculiaridades da Segurança Pública, o Decreto Presidencial nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, assinalando em seu parágrafo 1º, que o mesmo tem a “finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo país, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo.”

De acordo com o artigo 2º do supracitado Decreto, verifica-se que integram o SISP, dentre outras instituições, os Ministérios da Justiça, da Fazenda e os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, tendo como órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Aponta também que estes integrantes possuem como incumbência a missão de “identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.”

Para o cumprimento de sua missão, a atividade de Inteligência subdivide-se em 2 (dois) ramos: Inteligência e Contraineligência e, de acordo com a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Brasileiro de Inteligência, em seu artigo 1º, o primeiro “objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos” , enquanto o segundo “objetiva neutralizar a inteligência adversa”.

Ainda, é importante observar alguns conceitos relativos a Atividade de Inteligência previstas na Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que Regulamenta o SISP e dá outras providências:

Dado: é qualquer representação de um fato ou de uma situação, passível de estruturação, obtenção, quantificação e transferência, sem exame e processamento pelo profissional de Inteligência de Segurança Pública.

Informação: é o conjunto de dados que possui relevância e aplicação útil; exige unidade de análise e consenso em relação ao seu conteúdo.

Conhecimento: é a representação de um fato ou de uma situação, real ou hipotético, de interesse para a atividade de Inteligência de Segurança Pública, com exame e processamento pelo profissional de Inteligência (grifo nosso).

Segundo Oliveira (2014, p.13), a Polícia Militar, a luz do ordenamento jurídico, está incumbida do policiamento preventivo e por vezes repressivo frente a criminalidade e, para subsidiar sua missão, seu Serviço de Inteligência deve produzir conhecimentos que possibilitem o emprego eficiente, eficaz e racional do policiamento ostensivo.

Oliveira ainda afirma (2014), no que tange a Polícia Civil, a qual tem a incumbência de realizar a investigação criminal, que seu Serviço de Inteligência deve assessorar as investigações de natureza complexa, prestando suporte nos casos que necessitam do emprego de técnicas operacionais e de tecnologia, fazendo ainda a seguinte ressalva para diferenciar a investigação policial da atividade de inteligência em apoio a mesma:

Assim é conveniente observar que a atividade de investigação policial é voltada para a obtenção de evidências, indícios e provas de materialidade e autoria de crime subsidiando o processo criminal. Enquanto que a inteligência de segurança pública atua no suporte e auxílio das investigações e na assessoria para tomada de decisão nos níveis tático e estratégico da organização policial. (OLIVEIRA, 2011, p.19).

Por fim, aponta a necessidade da produção de conhecimento para o mapeamento da criminalidade, identificação de criminosos, áreas de atuação, modalidade de ação, *modus operandi* e demais conhecimentos julgados úteis para a avaliação dos cenários, possibilitando aos decisores a adoção das medidas necessárias à prevenção e repressão criminal.

Quanto ao aspecto da atividade de inteligência militar, cabe apontar a Diretriz do Comandante do Exército, apresentada na Conferência do General-de-Divisão Aloísio Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, no seminário “Atividades de Inteligência no Brasil: Contribuições para a Soberania e a Democracia”, realizada em Brasília, entre 6 e 7 de novembro de 2002:

“A Inteligência militar, exercida no planejamento de operações, tem por objetivo a produção de conhecimentos sobre o inimigo, por meio de um estudo detalhado de sua ordem de batalha, estrutura de comando, doutrina de emprego, métodos de combate, armamentos, equipamentos e outros fatores necessários à determinação das peculiaridades, deficiências, possibilidades e limitações.” Isso é fundamental para qualquer operação militar. Continuando, também produz conhecimentos sobre o “ambiente operacional e suas implicações para as nossas Forças e para o inimigo, o estudo do terreno e das condições climáticas e meteorológicas para determinar seus efeitos nas operações, a fim de diminuir as incertezas do campo de batalha”.

Cabe ressaltar que em uma operação interagência, a Seção de Inteligência da COP deve reunir e integrar a inteligência das demais agências, com o foco no levantamento das necessidades de conhecimento advindas da Seção de Operações, por meio de ligações com as autoridades locais para o levantamento das vulnerabilidades, bem como realizar uma análise de risco relativa a atividade operacional. (BRASIL, 2013).

Esta integração com as agências de inteligência local, particularmente as da Polícia Militar e Polícia Civil, são extremamente importantes, uma vez que estas instituições produzem diuturnamente informações e conhecimentos sobre o ambiente da operação, facilitando a identificação e a avaliação das ameaças. Tais conhecimentos permitem o direcionamento das ações na seara da Segurança Pública, por meio do mapeamento da criminalidade, identificação de criminosos, *modus operandi*, entre outros aspectos julgados úteis para o acompanhamento de uma operação, possibilitando a tomada de decisão com maior assertividade e precisão e, em consequência, o emprego mais eficaz, eficiente e racional durante a atividade.

Ainda, em relação as atribuições dos órgãos policiais, ressalta-se que os mesmos tem como atribuição a de prestar a colaboração necessária nas operações de fiscalização de PCE. Tal apoio, além do subsídio citado no parágrafo anterior no que diz respeito a Inteligência de Segurança Pública, deve ocorrer também, por parte da Polícia Militar, no que diz respeito ao policiamento preventivo e repressivo durante a operação e, pela Polícia Civil, no que tange a investigação criminal em caso de infrações com indício de crime.

Convém mencionar que os Corpos de Bombeiro Militar dos diversos Estados do país possuem um importante papel na prevenção de incêndios nas empresas envolvidas com o

ciclo de vida dos explosivos, bem como são um dos principais responsáveis pelas medidas de contingência a serem adotadas em caso de sinistros desta natureza. Para tal, estão integrados a atividade de Inteligência de Defesa Civil, por meio do Escritório de Inteligência da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec).

Como verificado acima, integram o SISP os Órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados, do Distrito Federal e do Ministério da Defesa, com a incumbência de produzir informações e conhecimentos sobre Segurança Pública, estando, portanto, dentro desta seara a Polícia Militar, Civil e Exército Brasileiro, importantes atores no contexto das operações de fiscalização do ciclo de vida dos explosivos, as quais devem ser assessoradas pela atividade de Inteligência de Segurança Pública para alcançar os objetivos propostos pela instituição nos diversos tipos de operações.

6. POSSIBILIDADES DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM APOIO AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE PCE

Uma das medidas adotadas pelo EB contra desvios, extravios, roubos e furtos de explosivos, evitando assim sua utilização na prática de ilícitos, foi intensificar as operações de fiscalização de PCE, particularmente as que possuem como objetivo a fiscalização do controle da produção, armazenamento, comercialização, bem como da utilização deste artefato.

Participam destas operações primordialmente as Polícias Militares e Civis, como órgãos auxiliares de fiscalização que são, através de uma interação interagências com o EB, que ocorre dentro de cada uma das 12 (doze) Regiões Militares, fazendo com que tenham uma imensa capilaridade em nosso território.

Como orientadora das ações das Equipes de Fiscalização, cabe ressaltar a atividade de Inteligência de Segurança Pública, particularmente a da Polícia Militar, Polícia Civil e Exército Brasileiro, além da legislação que regula o ciclo de vida dos explosivos.

No que diz respeito a Polícia Militar, responsável primordialmente pelo policiamento preventivo e Polícia Civil pela investigação criminal, seus serviços de Inteligência subsidiam suas operações para possibilitar um emprego eficiente, eficaz e racional de seus meios nestas atividades.

Por meio da integração com os órgãos de Inteligência da Polícia Militar e Polícia Civil, a Inteligência Militar deve subsidiar o comando das Operações com informações do ambiente operacional e dos alvos das Operações, levando em consideração que no caso dos explosivos, os principais problemas encontrados estão nas condições pouco seguras no armazenamento e no transporte, o que facilita os desvios internos.

Da análise da legislação afeta ao ciclo de vida dos explosivos e do papel da atividade de Inteligência de Segurança Pública, verificam-se as seguintes possibilidades de produção de conhecimento e busca de dados/informações para o planejamento/execução de uma Operação de Fiscalização de PCE:

Quadro 2 – Possibilidades da Inteligência nas Operações de Fiscalização de PCE.

Possibilidades da Inteligência	Responsável
Mapeamento da criminalidade, identificação de atores e <i>modus operandi</i> nas cidades que possuam depósito, bem como no itinerário de transporte dos explosivos.	PM e PC
Informações sobre ficha criminal de vigias de depósito, motoristas, ajudantes de motoristas, fiscal de empresa, encarregado pelo fogo, responsável pelo plano de segurança e demais funcionários da empresa.	PM e PC
Informações sobre infrações ao regulamento cometido pela empresa.	EB
Informações sobre a autenticidade da documentação do bláster.	PC
Acesso às gravações das filmagens realizadas nos depósitos e pedreiras.	EB e PC
Acesso a certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral do responsável pela empresa e de seu substituto imediato.	PM e PC
Obtenção da Identificação Individual Seriada (IIS) utilizada em crimes, fins de criar um banco de dados relativos as Pessoas Jurídicas que costumam ter seus produtos utilizados em ilícitos.	PC
Banco de dados com especificação de nota fiscal, comprador, IIS, GT, quantidade de explosivo comercializado.	EB
Análise de risco da Operação	EB

Fonte: O autor.

Do quadro acima, verifica-se que a Polícia Militar e a Civil são importantes atores no fornecimento de informações para as Operações, tendo em vista conhecerem e estarem presentes na rotina da área a ser fiscalizada e serem responsáveis pela segurança pública da mesma, o que facilita o acompanhamento, identificação e avaliação das ameaças, fato que faz com que tenham mapeadas constantemente a criminalidade da área, seus atores e *modus operandis*, seja por meio dos registros de ocorrências, relatórios diários de patrulhamento, banco de dados, disque denúncia, investigações criminais, entre outras ferramentas, as quais indubitavelmente fornecem uma ampla gama de informações local para estas instituições.

As equipes de fiscalização do Exército Brasileiro, por sua vez, possuem um amplo banco de dados relativos as empresas a serem fiscalizadas, com toda sorte de informações que vão desde os dados de qualificação de seus funcionários, até informações de todo e qualquer

produto comercializado pela empresa, suas notas fiscais, compradores, itinerário de deslocamento, infrações cometidas, entre outras.

Das capacidades acima citadas destas 3 (três) instituições, verifica-se que uma ampla gama de dados e informações estão a disposição para o planejamento da operação, devendo ser processadas pela COp do CCOp para direcionar as ações das equipes de Fiscalização de PCE para os alvos críticos, como aqueles que possuem histórico de infrações, funcionários envolvidos com ilícitos, empresas localizadas em áreas com alto índice de criminalidade, dentre diversos outros requisitos que facilitem a escolha dos alvos a fiscalizar.

Portanto, verifica-se que a atividade de Inteligência de Segurança Pública possui diversas possibilidades para subsidiar as Operações de Fiscalização de PCE, sendo imprescindível que haja uma colaboração interagência entre os órgãos de Segurança Pública e o Exército Brasileiro para melhor subsidiar o planejamento e a execução da Operação.

7 CONCLUSÃO

Com o aumento do uso de explosivos por organizações criminosas em ataque a caixas eletrônicos nos últimos anos, os profissionais envolvidos na seara da Segurança Pública intensificaram suas ações no combate a este ilícito.

Como instituição responsável pela fiscalização do ciclo de vida dos explosivos, o Exército Brasileiro, por meio da DFPC, intensificou suas ações de fiscalização deste artefato, bem como endureceu suas normas relativas ao trato com este PCE.

Condizente com este contexto, o presente trabalho buscou apresentar as possibilidades da atividade de Inteligência de Segurança Pública em apoio a fiscalização do ciclo de vida dos explosivos.

Para tal, foi apresentado o sistema de fiscalização de produtos controlados pelo Exército, seu amparo legal, síntese histórica, organograma, órgãos de execução, estrutura em nível nacional, dentre outros aspectos, os quais possibilitaram uma ambientação a atividade de fiscalização de PCE.

Ainda, foi estudada a legislação que regula o ciclo de vida de explosivos junto ao Exército, particularmente naqueles aspectos que impactam diretamente na segurança dos explosivos. Verificou-se nesta legislação, que as mesmas privilegiam as medidas de *safety* e de segurança orgânica, em detrimento as de *security* e de segurança ativa.

Em seguida, foi apresentada a doutrina de Operações Interagências do Exército, abordando sua definição, a estruturação de um CCOp e a COp, após o qual apresentamos as operações desencadeadas pela DFPC.

Ademais, foi apresentada a atividade de Inteligência de Segurança Pública, enfatizando seu papel no subsídio as atividades da Polícia Militar, Polícia Civil e EB, principais órgãos participantes das Operações de fiscalização de PCE.

Finalmente, foram apresentadas as possibilidades da atividade de inteligência de segurança pública em apoio as operações de fiscalização de PCE, objetivo geral deste trabalho, conforme segue:

- Mapeamento da criminalidade, identificação de atores e *modus operandi* nas cidades que possuam depósito, bem como no itinerário de transporte dos explosivos;
- Informações sobre ficha criminal de vigias de depósito, motoristas, ajudantes de motoristas, fiscal de empresa, encarregado pelo fogo, responsável pelo plano de segurança e demais funcionários da empresa;
- Informações sobre infrações ao regulamento cometido pela empresa;

- Informações sobre a autenticidade da documentação do bláster;
- Acesso às gravações das filmagens realizadas nos depósitos e pedreiras;
- Acesso a certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça federal, estadual, militar e eleitoral do responsável pela empresa e de seu substituto imediato;
- Obtenção da Identificação Individual Seriada (IIS) utilizada em crimes, fins de criar um banco de dados com as Pessoas Jurídicas que costumam ter seus produtos utilizados em crimes; e
- Banco de dados com especificação de nota fiscal, comprador, IIS, GT, quantidade de explosivo comercializado.

Ainda, do que fora exposto no presente trabalho, podem-se abstrair as seguintes conclusões:

- a estrutura da DFPC possui capilaridade em todo o território nacional e aumentou significativamente o número de fiscalização nos últimos anos. No entanto, é inegável que por maior que seja a estrutura de fiscalização, a mesma não terá capacidade de estar presente 100% do tempo em todas as empresas que trabalham com PCE, o que facilita os furtos, roubos e outros ilícitos nas mesmas;

- a legislação referente a atividade com explosivos privilegia as medidas passivas e de *safety*, havendo a necessidade do setor de segurança das empresas que exercem atividade com explosivos, de buscar a necessária integração com os órgãos de segurança para a obtenção de informações sobre o ambiente externo à empresa, com o intuito de coibir atos dolosos no trato com PCE;

- a atividade de Inteligência de Segurança Pública possui diversas possibilidades para apoiar as operações de fiscalização de PCE e, para tal, é mister a integração das instituições participantes destas Operações Interagências para obter o melhor direcionamento possível das ações de fiscalização.

Por fim, este trabalho não esgota o assunto, pelo contrário, abre uma imensidão de possibilidades para o desenvolvimento de outras pesquisas relacionadas ao tema, tais como: possibilidades da atividade de inteligência de cada instituição nas operações com PCE; ferramentas utilizadas pela Inteligência em apoio as operações de PCE; o CCOp nas operações de PCE; a COP nas operações de PCE, entre outras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. **Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm>. Acesso em 18 jul. 2017a.

_____. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. **Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm>. Acesso em 18 jul. 2017b.

_____. Decreto n.º 24.602, de 06 de julho de 1934. **Dispõem sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24602.htm>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. Decreto Presidencial nº 87.738, de 20 de outubro de 1982. **Cria, no Ministério do Exército, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-87738-20-outubro-1982-437957-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. Exército Brasileiro. Comando Logístico. **Portaria nº 03 –COLOG, de 10 de maio de 2012** - Aprova as Normas Relativas aos Explosivos e seus Acessórios e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/publicacoes/category/41-explosivos>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. Exército Brasileiro. Comando Logístico. **Portaria nº 49 - COLOG, de 21 de julho de 2016** - Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 003-COLOG. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/publicacoes/category/41-explosivos>>. Acesso em: 10 set. 2017a.

_____. Exército Brasileiro. Comando Logístico. **Portaria nº 50 - COLOG, de 21 de julho de 2016** - Altera e revoga dispositivo da Portaria nº 003-COLOG. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/publicacoes/category/41-explosivos>>. Acesso em: 10 set. 2017b.

_____. Exército Brasileiro. Comando Logístico. **Portaria Nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017** - Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/publicacoes/category/41-explosivos>>. Acesso em: 10 set. 2017c.

_____. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. **Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9883.htm>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Dispõe Sobre Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. Ministério da Defesa. **Manual de Operações Interagências – EB20-MC-10.201.** 1ª Edição. BRASÍLIA, DF, 2013.

CCOMSEX. Exército Brasileiro implanta uma nova governança para o Sistema de fiscalização de Produtos Controlados. **Revista Verde-Oliva**, Brasília, n. 234, p. 49/51, out. 2016.

DFPC. **Minuta de Glossário.** Disponível em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/images/AnexoIIGlossario_site.pdf>. Acesso em 18 jul. 2017a.

DFPC. Exército reforça fiscalização de explosivos em todo o país. 2017. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/ultimas-noticias/408-exercito-reforca-fiscalizacao-de-explosivos-em-todo-o-pais>>. Acesso em 10 set. 2017b.

DFPC. Exército vai ampliar fiscalização de explosivos em meio a onda de mega-assaltos. Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/ultimas-noticias/410-exercito-vai-ampliar-fiscalizacao-de-explosivos-em-meio-a-onda-de-mega-assaltos>>. Acesso em 18 jul. 2017c.

DFPC. **Subordinação.** Disponível em: <<http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/subordinacao>>. Acesso em: 10 set. 2017d.

ES-COMEX. Estágio de Comércio Exterior de Produtos Controlados. Módulo 1.

FILHO, Jonas de Oliveira Santos. As operações militares no ambiente interagências. **Doutrina Militar Terrestre em Revista.** Brasília, p.30/37, ano 1, Edição 002, Abr/Jun 2013.

FILHO, Raymundo Nonato de Cerqueira. DEFESA NACIONAL E INTELIGÊNCIA MILITAR. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/comissoes/ccai/07-Quarta%20Parte.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2017.

OLIVEIRA, Paulo Roberto Batista de. **A atividade de inteligência na polícia militar do Distrito Federal como orientadora do emprego do policiamento ostensivo para a copa do mundo de 2014.** 2011. 74f. Trabalho de Conclusão de Curso (Segurança pública) – UNISUL, Tubarão, 2011. Disponível em: <>

Com a chegada dos Jogos Olímpicos, Exército Brasileiro intensifica fiscalização de Produtos Controlados. **O Rastilho**, Edição 01, p.2, 1º Semestre / 2016.

Safety x Security, A diferença entre safety e security. Disponível em: <<http://www.segurancaportuariaemfoco.com.br/2012/01/safety-x-security.html?m=1>>. acesso em 6 nov 2017.

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública. Resolução n. 1, de 15 de julho de 2009. Regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 ago. 2009. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/829205/pg-74-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-14-08-2009>>. Acesso em: 29 jul. 2015.

GLOSSÁRIO

Ambiente Operacional: conjunto de condições e circunstâncias que afetam o emprego de forças militares e influem nas decisões do Comandante.

Anotação de Responsabilidade Técnica: é o instrumento através do qual o profissional registra as atividades técnicas solicitadas através de contratos para o qual o mesmo foi contratado.

Apostila: documento anexo e complementar ao registro da Pessoa Física ou Jurídica ao Exército, e por este validado, no qual estarão registradas de forma clara, precisa e concisa informações que qualifiquem e quantifiquem o objeto da concessão e alterações impostas ou autorizadas.

Bláster: elemento encarregado de organizar e conectar a distribuição e disposição dos explosivos e acessórios empregados no desmonte de rochas.

Consciência Situacional: consiste na percepção precisa e permanentemente atualizada do ambiente operacional no qual se atua e no reconhecimento da importância de cada elemento percebido em relação à missão atribuída. Em outras palavras, é a perfeita sintonia entre a situação percebida pelos comandantes e a situação real, de modo a permitir melhores condições ao processo decisório.

Encarregado pelo fogo: o mesmo que bláster.

Guia de Tráfego: documento que autoriza o tráfego de Produto Controlado.